



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCAÍRA

IA  
ESTADO DO PARANÁ

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

### **INDICAÇÃO Nº 407/2022**

**EMENTA:** Requer à mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizada a instalação de dois semáforos, sendo um no cruzamento entre as Rua Minas Gerais e Rua João Ziomek e outro no cruzamento da Rua Minas Gerais e Rua Pres. Costa e Silva.

### **JUSTIFICATIVA**

O pedido faz-se necessário devido aos grandes números de acidentes e congestionamentos que ocorrem devido ao acesso direto das ruas João Ziomek e Presidente Costa e Silva a rua Minas Gerais.

Sabe-se que as Rua Minas Gerais é uma via muito acessadas pela população araucariense, pois liga aos bairros e as rodovias.

Há vários acidentes no cruzamento das referidas ruas, em razão do grande fluxo de veículos principalmente nas Ruas Minas Gerais e Pres. Costa e Silva.

Nos conhecidos horários de pico o trânsito fica ainda mais intenso e desorganizado, sendo que a instalação de um semáforo seria a medida mais adequada para acabar com os constantes acidentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 23 de março de 2022

**Att.**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/03/2022 as 11:46:23.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AR AUCÁR

IA  
ESTADO DO PARANÁ

**IRINEU CANTADOR**

**VEREADOR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41)  
3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/03/2022 as 11:46:23.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=109698&c=T93XE5>.